



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 8/73, DE 5 DE ABRIL DE 1973

Autoriza a assinatura do convênio com a ACAR-GUIÁS, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Goiás (ACAR-GUIÁS), para instalação e manutenção de um Escritório dessa Organização no Município de Cacu, de acordo com a legislação e as normas vigentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 5 de abril de 1973.



Vitorino Alves de Costa